



Companhia de Saneamento do Pará

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2020-CL - COSANPA.

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2020-COSANPA-PA.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras e serviços de adequação e ampliação do sistema de abastecimento de água do 3º Setor, no município de Belém, no Estado do Pará, em conformidade com os projetos básicos, especificações e quantitativos, incluindo os detalhamentos necessários, conforme *TERMO DE REFERÊNCIA Nº 011/2020/DET-USOS*.

Em atenção ao questionamento formulado pela empresa **S.A. DE OBRAS Y SERVICIOS, COPASA DO BRASIL**, através de E-mail, a Comissão de Licitação – CL, esclarece:

QUESTIONAMENTOS:

CONSULTA Nº1: Em relação ao item 16.3.8.4. do Edital, solicita-se para o atendimento do item “comprovação de possuir capital mínimo integralizado equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação...”, mais conforme indica o item 4.2 trata-se de uma Licitação Pública com valor estimado sigiloso até abertura. Favor esclarecer como podemos saber se atendemos ou não o requisito do edital sendo que não sabemos qual é o valor solicitado para comprovação desse capital mínimo integralizado.

RESPOSTA: Considerando que o valor estimado é sigiloso, a empresa licitante deve mensurar o valor de sua proposta financeira para referido percentual exigido.

CONSULTA Nº2: Em relação ao item 16.4.1. do Edital, solicita-se para o atendimento do item que “a licitante deverá prestar garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado de sua proposta financeira” dificultando muito a obtenção da garantia pois a licitante obterá esse valor depois de completar todos os seus estudos e análises orçamentárias da licitação, finalizando esse processo em tempo muito próximo a data de abertura, não tendo tempo hábil para obtenção dessa garantia já que não poderá saber o valor da mesma até a finalização desse processo. Favor solicita-se que o valor da garantia seja informado pelo órgão de forma direta e que não dependa de outros processos que não permitam tempo hábil para a emissão dela.

RESPOSTA:

O valor da garantia não pode ser divulgado, pois tal informação comprometeria o sigilo do orçamento, por este fato, o edital vincula o valor de um por cento da proposta elaborada pela empresa licitante.

CONSULTA Nº3: Em relação ao item 10 do Edital e subitens, solicita-se para o atendimento do item que por favor se disponibilize um modelo para “Proposta de Preços” para a apresentação da proposta financeira.

RESPOSTA:

As empresas licitantes deverão apresentar a proposta financeira em modelo próprio, assim como, as declarações que não tiverem modelo em anexo ao edital.

CONSULTA Nº4: Em relação ao item 17.1 do Edital, em referência a “DA FORMA E CONDIÇÕES E PAGAMENTO” que diz: “17.1. O pagamento pela prestação dos serviços ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da liberação dos recursos financeiros pela Caixa Econômica Federal (CEF) e Governo do Estado do Pará (GEP)...”. Perguntamos qual é o tempo ou os processos internos de liberação para a CEF que poderia atrasar o pagamento por causa externa à contratada sem considerar os 30 dias mencionado.



Companhia de Saneamento do Pará

RESPOSTA: Ocorre um processo de aferição pela Caixa Econômica Federal (CEF), em relação aos boletins de medição, conforme cronograma-físico financeiro, executados pela empresa contratada. O prazo para liberação é relativo a este processo.

CONSULTA Nº5: Não identificamos na planilha “ORÇAMENTO-ANALÍTICO” as unidades de impermeabilização da parte interior e de impermeabilização e recuperação da laje de cobertura da parte exterior do Reservatório Enterrado Existente, também não identificamos a locação de andaime metálico para esse mesmo item, solicitado no Tomo I, Volume I. Favor esclarecer em qual item do orçamento analítico devemos considerar estes serviços?

RESPOSTA: O referido serviço não será executado, portanto, não deverá ser cotado.

CONSULTA Nº6: Em relação aos itens do capítulo 12.1 da “ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA EXISTENTE - 3º SETOR” da planilha do “ORÇAMENTO-ANALÍTICO”, não identificamos nos projetos quais são os elementos exatos para demolição (quais pilares, vigas, etc...), já que com a informação fornecida não podemos executar esse serviço devido a que pode comprometer a estrutura da estação elevatória. Solicitamos a disponibilização dos projetos ou croquis explicativos dos serviços a realizar.

RESPOSTA: Tais serviços estão detalhados no orçamento, cotar o preço dos serviços que estão disponíveis, tão somente.

CONSULTA Nº7: Não identificamos em nenhum item da planilha “ORÇAMENTO-ANALÍTICO” a solicitação de execução de blocos de ancoragem para as curvas da nova adutora nem nos projetos de implantação. Uma vez que há necessidade deste serviço para garantia da estanqueidade e durabilidade da rede, favor esclarecer em qual item do orçamento analítico devemos considerar estes serviços e solicitamos a disponibilização dos projetos ou croquis necessários para a correta execução destes blocos de ancoragem.

RESPOSTA: O referido serviço não será executado. O solo por onde passa a adutora é resistente e desperta empuxo passivo suficiente.

CONSULTA Nº8: No capítulo 6. “INTERLIGAÇÃO COM O RESERVATÓRIO EXISTENTE - FASE

1”, da planilha “ORÇAMENTO-ANALÍTICO” no subcapítulo 6.2. Movimentos de Terra, não identificamos nenhum item para escavações com profundidades superiores a 6,0 m, porém nos projetos identificamos escavações de profundidades maiores para a nova estação elevatória. Favor esclarecer em qual item do orçamento analítico devemos considerar este serviço.

RESPOSTA: Cotar somente os serviços contidos na planilha, escavações com profundidades máximas de 6,0 m.

CONSULTA Nº9: Não identificamos nos projetos peças gráficas de definição do reservatório elevado para poder verificar os quantitativos e executar os serviços relativos ao capítulo 14 “RESERVATÓRIO ELEVADO EXISTENTE” da planilha “ORÇAMENTO-ANALÍTICO”. Solicitamos a disponibilização dos projetos geométricos do Reservatório Elevado Existente onde conste planta com diâmetros e alturas delimitados.

RESPOSTA: Não haverá alteração na estrutura do reservatório elevado existente, tais serviços contidos no orçamento são suficientes para a execução.

CONSULTA Nº10: Não identificamos a lista de materiais do projeto DE-1-ABTS-20-2-006-R1 EEAT Iluminação e Cargas, Quadro de Cargas. Solicitamos a disponibilização desta lista mencionada para verificação dos quantitativos do orçamento.



Companhia de Saneamento do Pará

RESPOSTA: Os quantitativos previsto no orçamento são fidedignos ao referido projeto.

CONSULTA Nº11: Em relação aos itens “5.6.5.1 CARGA E DESCARGA DE TUBO, CONEXÕES E ACESSÓRIOS DE FºFº DÚCTIL OU AÇO CARBONO, INCLUSIVE OPERADOR” e “5.6.5.2 TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA” da planilha “ORÇAMENTO-ANALÍTICO” estão zerados. Solicitamos a disponibilização destes quantitativos.

RESPOSTA: O quantitativo do item 5.6.5.1 da planilha orçamentaria, pode ser visualizado aumentando o número de casas decimais para 3 (três), considerando-se o quantitativo de 0,001. Em relação ao item 5.6.5.2 o quantitativo estabelecido no orçamento é de 0,01, portanto, não estão zerados.

Belém (PA), 27 de novembro de 2020.

Nicolas Augustus André Nazareth
Presidente da Comissão de Licitação